



SINTEST

SINDICATO DOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA DO
TRABALHO DE CAXIAS DO SUL

Assembleia Geral Extraordinária

Aos vinte e cinco dias do mês de julho, de dois mil e dezoito, em primeira convocação às 19h e em segunda e última chamada às 19h15min, tendo por local a sede do SINTEST – Sindicato dos Técnicos de Segurança do Trabalho de Caxias do Sul, CNPJ: 86.733.995/0001-15, sito a Rua Pinheiro Machado, 1640 – sala 04 – 3º andar, Caxias do Sul - RS, a Sra. Neusa Weil agradeceu a presença de todos, fez a leitura da convocação publicada no jornal Pioneiro, na página quatorze do dia dezessete de Julho de dois mil e dezoito com o seguinte teor: “O SINDICATO DOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL, CNPJ. 86.733.995/0001-15 com sede na Rua Pinheiro Machado 1640 - 3º andar sala 4 - centro CEP. 95020-170 em Caxias do Sul/RS. No uso das atribuições que são conferidas pelo Estatuto Social da Entidade em epígrafe ficam convocados pelo presente, os associados e integrantes da categoria profissional, para participarem da reunião de Assembleia Geral Extraordinária, que se inicia aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e dezoito, em primeira convocação às 19h e em segunda e última chamada às 19h15min, na Rua Pinheiro Machado, 1640 no 3º andar, sala 4 bairro Centro nesta cidade de Caxias do Sul – RS – para deliberar sobre a seguinte Ordem do dia: 1- Deliberar sobre a conveniência ou não de ser instaurada revisão de dissídio ou de convenção coletiva de 2018 e possíveis reivindicações da categoria econômica. 2- Delegação de poderes ao senhor Presidente e Vice Presidente da Entidade para propor, negociar, contestar ou acordar em procedimentos coletivos de qualquer natureza, administrativas e/ou judiciais, originárias ou revisionais. 3- Fixar o valor da contribuição assistencial devida pelos integrantes da categoria, associado ou não, bem como a época do seu recolhimento para a categoria econômica nos casos de procedimentos coletivos. 4- Assuntos Gerais da Categoria. Caxias do Sul, 17 de julho de 2018. Neusa E.D. Weil Presidente do SINTEST de Caxias do Sul”. Em segunda chamada a Sra. Neusa Elvira Dellazari Weil fez a leitura da convenção coletiva de trabalho, e em primeira deliberação a assembleia aprova plenos poderes ao senhor Presidente e Vice Presidente da Entidade para propor, negociar, contestar ou acordar em procedimentos coletivos de qualquer natureza, administrativas e/ou judiciais, originárias ou revisionais, cientes do momento de recessão e abertos a definição da comissão de negociação ainda foi deliberado negociar o reajuste para a categoria com um percentual de 5%(cinco por cento) incluído o INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) que até o momento apresenta um acumulado de outubro/2017 a junho/2018 de 3,52%, conforme site <http://www.portalbrasil.net/inpc.htm> acessado em 25/07/2018. Para o piso normativo da categoria levou-se em conta que cidades gaúchas da serra, como Bento Gonçalves, utilizam um piso superior e equivalente à Porto Alegre e não há razão para que Caxias do Sul, um polo exemplar no campo das indústrias e demais empresas pague um valor inferior ao adotados em outras regiões. É possível confrontar



SINTEST

SINDICATO DOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA DO
TRABALHO DE CAXIAS DO SUL

valores normativos de R\$ 2.239,60 (Dois mil e duzentos e trinta e nove reais com sessenta centavos) para o RS no site <http://www.sinditestr.org.br/salarios/>. Com a proposta busca-se valorizar a região e evitar conflito entre sindicatos no valor de contratação, para tal propõe-se atualizar o valor de R\$ 2.030,60 (Dois mil e trinta reais com sessenta centavos) que vigora até 30/09/2018 para R\$ 2.241,80 (Dois mil e duzentos e quarenta e um reais e oitenta centavos) e aberto para criar um escalonamento de pisos de acordo com o tempo na empresa ou valor contratual e reajuste após 3 meses de contrato, iniciando a partir de 01/10/2018. Discutido com os presentes os dados estatísticos retirados do site do Ministério do Trabalho e Emprego para embasar valores, disponível no endereço http://bi.mte.gov.br/bgcaged/caged_perfil_municipio/index.php, conforme tabela abaixo.

	Caxias do Sul		Porto Alegre		Bento Gonçalves	
Salarios PDET média geral	Frequencia	salario medio PDET	Frequencia	salario medio PDET	Frequencia	salario medio PDET
Dados de janeiro a junho de 2015	136	2.001,20	511	2.145,78	49	1.736,87
Dados de janeiro a junho de 2016	79	2.219,22	482	2.239,99	37	2.314,13
Dados de janeiro a junho de 2017	48	2.063,00	427	2.095,71	10	2.144,80
Dados de janeiro a junho de 2018	78	2.229,68	622	2.499,50	29	2.150,79

	Caxias do Sul		Porto Alegre		Bento Gonçalves	
Construção Civil	Frequencia	salario medio PDET	Frequencia	salario medio PDET	Frequencia	salario medio PDET
Dados de janeiro a junho de 2015	14	1.853,56	228	2.288,07	7	1.892,50
Dados de janeiro a junho de 2016	10	1.764,00	178	2.509,95	9	2.471,50
Dados de janeiro a junho de 2017	3	1.590,00	151	2.610,45	1	2.114,00
Dados de janeiro a junho de 2018	3	2.258,67	182	3.492,00	3	1.823,33

	Caxias do Sul		Porto Alegre		Bento Gonçalves	
Transformação	Frequencia	salario medio PDET	Frequencia	salario medio PDET	Frequencia	salario medio PDET
Dados de janeiro a junho de 2015	89	2.153,53	41	2.652,71	26	1.697,50
Dados de janeiro a junho de 2016	46	2.746,93	40	1.942,00	15	2.651,80
Dados de janeiro a junho de 2017	45	2.224,38	30	2.312,46	8	2.302,80
Dados de janeiro a junho de 2018	52	2.256,75	172	2.904,43	13	2.441,92



SINTEST

SINDICATO DOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA DO
TRABALHO DE CAXIAS DO SUL

Os dados acima transcrevem a frequência total de técnicos admitidos e desligados no período e o valor médio sem qualquer correção de convenções anteriores. Corrigindo os valores com índices aplicados nas convenções da categoria, demonstramos a perda de poder aquisitivo e as consequências provocadas pela política do desligamento e contratação com foco em salários menores:

Salários de Caxias do Sul	Valor em real PDET	índices de correção	valor corrigido	percentual de perda em relação à 2015
Dados de janeiro a junho de 2015	2.001,20	*1,1267*1,0937*1,042=	2.569,60	
Dados de janeiro a junho de 2016	2.219,22	*1,0937*1,042=	2.529,10	
Dados de janeiro a junho de 2017	2.063,00	*1,042=	2.149,65	
Dados de janeiro a junho de 2018	2.229,68		2.229,68	(-) 15,25%

Votado e autorizado à comissão a seguir o alinhamento das negociações dos principais segmentos do município, e estender a convenção aos segmentos menores. Revisão dos índices econômicos para o período compreendido entre 01 de Outubro de dois mil e dezoito a 30 de Setembro de dois mil e dezanove para a base de 01/10/2018 e período até 30/09/2019. Definiu-se a anuidade de sócios corrigindo o valor para R\$ 95,00 (Noventa e cinco reais) para 2019. Votado e aprovado o atual valor da Contribuição Assistencial, para um dia de trabalho a ser descontado na folha do mês de outubro para sócios e não sócios, sendo que a não concordância deve ser expressa por escrito e protocolada anualmente com antecedência mínima de trinta dias da data base, na sede da entidade. Permanência da antecipação remuneratória especial, compulsoriamente, equivalente aos índices de aumento das categorias preponderantes, suscitadas, quais sejam: 1 - Sindicato da Indústria da Construção Civil de Caxias do Sul; 2 - Sindicato das Indústrias de Alimentação de Caxias do Sul; 3 - Sindicato das Indústrias de serrarias, carpintarias, tanoarias, esquadrias, marcenarias, móveis, madeiras compensadas e laminadas, aglomerados e chapas de fibras de madeiras de Caxias do Sul; 4 - Sindicato das Indústrias Gráficas de Caxias do Sul; 5 - Sindicato das Indústrias de fiação, tecelagem e malharias da região nordeste do Rio Grande do Sul; 6 - Sindicato das Indústrias metalúrgicas, mecânicas e de material elétrico de Caxias do Sul; 7 - Sindicato das Indústrias de material plástico do nordeste gaúcho; 8 - Sindicato das Indústrias do Vestuário e do calçado do nordeste; 9 - Sindisaúde Caxias do Sul; 10) Sindicato dos Rodoviários de Caxias do Sul e Região, e outras categorias como: educacional, serviços, combustíveis, transporte, hoteleiro e demais setores econômicos que representam o empregador na área de trabalho para o Técnico de Segurança do Trabalho em Caxias do Sul - RS. Novas propostas de cláusulas protetivas ficam



SINTEST

SINDICATO DOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA DO
TRABALHO DE CAXIAS DO SUL

autorizadas para agregar e ser negociadas. O SINTEST mantém atendimento no endereço Rua Pinheiro Machado, número 1640, sala 4 - 3º andar. A convenção coletiva de trabalho será de um ano e se possível de dois anos, neste último caso sendo negociado somente o piso e o índice de reajuste salarial. Todas as demais cláusulas devem ser mantidas conforme convenção coletiva de trabalho anterior e permanecendo as sociais da categoria preponderante. A Assembleia concedeu poderes ao Presidente para o mesmo iniciar o processo de negociação. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Assembleia Geral Extraordinária, foi lavrada a ata que, após lida, será assinada e reconhecida firma.



Neusa Elvira Dellazari Weil

CPF: 198.669.170-53,

Presidente do SINTEST



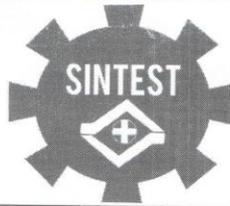
Silvana Maurina

CPF: 408.120.300-87

Secretária



LORITA PICCOLI OLTRAMARI
2ª Substituta do Tabelião



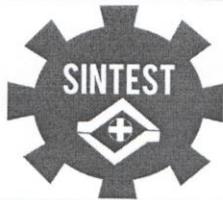
SINTEST

SINDICATO DOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA DO
TRABALHO DE CAXIAS DO SUL

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Presença conforme EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA DO SINDICATO DOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL, CNPJ. 86.733.995/0001-15, com sede na Rua Pinheiro Machado 1640 - 3º andar sala 4 - centro CEP. 95020-170 em Caxias do Sul/RS. No uso das atribuições que são conferidas pelo Estatuto Social da Entidade em epígrafe ficam convocados pelo presente, os associados e integrantes da categoria profissional, para participarem da reunião de Assembleia Geral Extraordinária, que se inicia aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e dezoito, em primeira convocação às 19h e em segunda e última chamada às 19h15min, na Rua Pinheiro Machado, 1640 no 3º andar, sala 4 bairro Centro nesta cidade de Caxias do Sul – RS – para deliberar sobre a seguinte Ordem do dia: 1- Deliberar sobre a conveniência ou não de ser instaurada revisão de dissídio ou de convenção coletiva de 2018 e possíveis reivindicações da categoria econômica. 2- Delegação de poderes ao senhor Presidente e Vice Presidente da Entidade para propor, negociar, contestar ou acordar em procedimentos coletivos de qualquer natureza, administrativas e/ou judiciais, originárias ou revisionais. 3- Fixar o valor da contribuição assistencial devida pelos integrantes da categoria, associado ou não, bem como a época do seu recolhimento para a categoria econômica nos casos de procedimentos coletivos. 4- Assuntos Gerais da Categoria.

Nome	CPF	Assinatura
IVAN VIEIRA DA SILVA	417.613.329-53	
Amarildo Bugare	470.878.038-34	
ARNO V. QUEVEDO	826.104.280-49	
Edinei Oliveira Filho.	075.646.289-44	
JOSÉ CARLOS PRUDÊNCIO	48866148091	
VILSON ANTONIO PRUDÊNCIO	488670630-49	
Maria Fátima Santos	966618959-34	
Jonida Borges Fennera	00210998040	
Moisés FIOREZE GONZALEZ	804.991.680.00	
Carlos João de S. Santos	005.538.950-36	
João Caswell	53138856004	
Neusa Caswell	198669170-53	
Neusa Caswell		



SINTEST

SINDICATO DOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA DO
TRABALHO DE CAXIAS DO SUL

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Presença conforme EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA DO **SINDICATO DOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL**, CNPJ. 86.733.995/0001-15, com sede na Rua Pinheiro Machado 1640 - 3º andar sala 4 - centro CEP. 95020-170 em Caxias do Sul/RS. No uso das atribuições que são conferidas pelo Estatuto Social da Entidade em epígrafe ficam convocados pelo presente, os associados e integrantes da categoria profissional, para participarem da reunião de Assembleia Geral Extraordinária, que se inicia aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e dezoito, em primeira convocação às 19h e em segunda e última chamada às 19h15min, na Rua Pinheiro Machado, 1640 no 3º andar, sala 4 bairro Centro nesta cidade de Caxias do Sul – RS – para deliberar sobre a seguinte Ordem do dia: 1- Deliberar sobre a conveniência ou não de ser instaurada revisão de dissídio ou de convenção coletiva de 2018 e possíveis reivindicações da categoria econômica. 2- Delegação de poderes ao senhor Presidente e Vice Presidente da Entidade para propor, negociar, contestar ou acordar em procedimentos coletivos de qualquer natureza, administrativas e/ou judiciais, originárias ou revisionais. 3- Fixar o valor da contribuição assistencial devida pelos integrantes da categoria, associado ou não, bem como a época do seu recolhimento para a categoria econômica nos casos de procedimentos coletivos. 4- Assuntos Gerais da Categoria.

Nome	CPF	Assinatura
Edlene Fogaca	753648.750-91	
Mariene Waeline Hoytli	01342577078	
Aline Souza da Silva	83976156068	
Marcos Fachelo Porteb	077.942-000-79	
Neusa Elvira Dellazari Weil		
<p>1º TABELIONATO DE NOTAS DE CAXIAS DO SUL - RS RUA DAL CANALLE, 2186 - EXPOSIÇÃO - CAXIAS DO SUL - RS - FONE (54) 3289-0500 MARCOS FERREIRA CUNHA LIMA - TABELIÃO</p>		
<p>Reconheço por SEMELHANÇA a firma de NEUSA ELVIRA DELLAZARI WEIL. Do que dou fé. Selo Digital: 0127.01.180003.77044 - Emols: R\$ 4,80 + Selo digital: R\$ 1,40 + ISS</p>		
<p>EM TESTEMUNHO DA VERDADE - 14:51:05 1900166-32865 17 CAXIAS DO SUL, quarta-feira, 26 de setembro de 2018 Mery Carelli - escrevente autorizada</p>		
<p>LORTA PICCOLI OLTRAMARI 2ª Substituta do Tabelião</p>		

Aos onze dias do mês de Outubro de dois mil e dezoito as treze horas e trinta minutos, reuniram-se na sede do **SINDIMADEIRA** em Caxias do Sul – RS, sito a Rua Ítalo Victor Bersani, 1134, os Sindicatos aqui relacionados para a Negociação do Dissídio dos profissionais Técnicos de Segurança do Trabalho aqui representados pelo **SINTEST – SINDICATOS DOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL**, nas pessoas do Sr. Arno Varlei Quevedo - Vice Presidente, Silvana Maurina - Secretária e os Sindicatos **PRESENTES**: SINDUSCON - Sindicato das Indústrias da Construção Civil – SINDERCOL - Sindicato das Empresas de Refeições Coletivas da Região Nordeste do Rio Grande do Sul, SINDIMADEIRA - Sindicato das Indústrias de Marcenaria, Serrarias, Carpintarias e Tanoarias de Caxias do Sul, SIMESCS - Sindicato das Indústrias Metalúrgicas e de Material elétrico de Caxias do Sul, Sindicato das Indústrias Gráficas, Sindicato das Indústria de Fiação e Tecelagem e Malharias da região Nordeste do Rio Grande do Sul, **AUSENTES**: SINDIALI - Sindicato das Indústrias de Alimentação de Caxias do Sul SINDIVINHO - Sindicato das Indústrias do Vinho, do Mosto, dos Vinagres e Bebidas derivadas de uvas e do vinho do estado do Rio Grande do Sul, Sindicato das Empresas de Veículos de Carga, Sindicato da Construção Pesada de Terra Plenagem de Caxias, Sindicato do Comércio Varejista e Gêneros Alimentícios **VIGÊNCIA E DATA-BASE**: A proposta é estender a convenção coletiva por 12 meses, mantendo-se a data base 01 de outubro. **SALÁRIO NORMATIVO**: O pleito é por fixação do valor de R\$2.092,20 (dois mil e noventa e dois reais e vinte centavos) aos empregados Técnicos de Segurança do Trabalho admitidos até a data base (01.10.2018) e aos que vierem a ser admitidos durante a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho, ou seu equivalente em salário hora de R\$ 9,51 (nove reais e cinquenta e um centavos) **CLÁUSULAS SOCIAIS**: Adoção das cláusulas sócias alcançadas à categoria preponderante. **CONTRIBUIÇÃO SINDICAL/ASSISTENCIAL** As empresas descontarão dos Técnicos de Segurança do Trabalho integrantes da categoria profissional conveniente, beneficiados ou não pela presente convenção, importância equivalente a 01 (um) dia de salário percebido no mês de Outubro de 2018, considerado o valor correspondente a 220 (duzentos e vinte) horas mensais, para custeio desta convenção, com recolhimento aos cofres do mesmo Sindicato Profissional na conta corrente nº 03001971-6 do banco 104 (Caixa E. Federal) agência 0465 até o dia 15 do mês subsequente à homologação da presente convenção, conforme autorização expressa da assembleia, e por conta e risco do sindicato profissional. Após o recolhimento, as empresas devem remeter ao sindicato profissional pelo e-mail sintestcaxias@gmail.com a relação com o nome dos profissionais e respectivos valores recolhidos. Em hipótese de ser processado o desconto nos salários dos empregados e não efetuado o recolhimento correspondente ao Sindicato Profissional, o empregador que assim proceder, deverá pagar ao mesmo sindicato uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor descontado e não recolhido, bem como juros legais e correção monetária sobre o valor em causa, contados a partir da data do vencimento. Ao Técnico em Segurança do Trabalho que preferir manifestar ser contrário ao desconto assistencial, deve exercer o direito comunicando por escrito na sede do Sindicato, de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h, ou por ofício assinado e escaneado, encaminhado como anexo ao e-mail sintestcaxias@gmail.com até 10 (dez) dias após validada a Convenção Coletiva de Trabalho no Sistema Mediador no site do Ministério do Trabalho, informando nome completo da empresa e forma de contato para o SINTEST proceder a devida comunicação da oposição para que não seja efetuado o desconto; **ASSESSORIA JURIDICA EM ACIDENTES DO TRABALHO**: Em caso de sinistros e/ou acidentes do trabalho, as empresas aqui representadas, pelos sindicatos pactuantes, devem abster-se de fornecer ao técnico em segurança a assessoria jurídica para procedimentos e acompanhamentos em delegacias, setores administrativos, ou judicial, devendo orientar os técnicos a procurar imediatamente o SINTEST para as devidas providências e acompanhamentos. Da mesma forma ficam as empresas representadas obrigadas a comunicar ao SINTEST a ocorrência de acidentes do trabalho que possam implicar responsabilidade civil ou criminal para os técnicos em segurança. **UNIVERSALIDADE DAS CLÁUSULAS**: As cláusulas ora pactuadas, passam a ter vigência, e devem ser observadas por todas as empresas que possuem Técnico de Segurança, independentemente do número de profissionais contratados. **DESCONTO EM FOLHA ANUIDADE DOS SÓCIOS**: O SINTEST efetuará a cobrança de anuidade no valor de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) para o ano de 2019 diretamente dos associados mediante a emissão de boleto bancário ou depósito na conta corrente nº 03001971-6 do banco 104 (Caixa E. Federal) agência 0465 e com vencimento até 20 de dezembro de 2019. O não recolhimento incorrerá em multa de 10% (dez por cento) acrescida de juros legais e correção monetária em favor do mesmo Sindicato Profissional e penalidades previstas no Estatuto Social. Sem mais encerrasse a reunião com a assinatura dos presentes.

